LEI Nº 790, de 05 de dezembro de 1.988.

Autoriza o aditamento ou reti-ratificação ao Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para prosseguimento e término de construção do NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, na sede do Município de Santa Cruz da Conceição.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição DECRETA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, autorizada a celebrar termos de aditamento ou reti-ratificação ao Convênio celebrado em 26 de novembro de 1986, com a Secretaria de Estado da Promoção Social de São Paulo, para prosseguimento e término de Construção do Núcleo de Promoção Social na sede do Município.

Artigo 2º - Os serviços a serem executados para/ prosseguimento e término da obra que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio municipal, à Rua Dr. Jorge Tibiriçá, s/nº, centro.

Artigo 3º - O Núcleo de Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa / etária própria para desenvolvimento de:

a) programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;

b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

Artigo 4º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não/ as fixadas no artigo anterior e no Convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade

de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutiva de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação/ preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de crédito adicional suplementar no valor de Cz$2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), que será coberto de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de dezembro de 1988.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura